



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 72100.000309/2008-48
UNIDADE AUDITADA : Fiset/TURISMO
CÓDIGO UG : 179064
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº : 208070
UCI EXECUTORA : 170968

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208070, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **FUNDO DE INV.SETORIAIS DO TURISMO - Fiset**.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10Mar2008 a 31Mar2008, a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados neste Relatório, efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

O Fundo de Investimentos Setoriais - Fiset, instituído pelo Decreto- Lei 1.376, de 12.12.1974, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento nas áreas de turismo, pesca, florestamento e reflorestamento. Os recursos originavam-se basicamente de deduções do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas jurídicas.

O Banco do Brasil, como operador do Fiset, é o principal intermediador dos investidores e empresas beneficiárias. Mantém-se em posição de múltiplo relacionamento com os Órgãos da administração pública, cumprindo-lhe analisar convenientemente as regras de gestão e prestação de contas do Fundo, contribuindo para sua segurança e finalidade aplicadora.

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Os itens a seguir têm sua composição de dados e informações análogos aos de programas governamentais.

PROGRAMA 001 - Fiset/Turismo

TABELA I - DADOS GERAIS DO PROGRAMA 001 - Fiset/Turismo

Tipo de Programa	Programa Finalístico
Objetivo Geral	Prover recursos destinados ao setor de turismo.
Gerente de Programa	Ministério do Turismo/Embratur.
Gerente Executivo	Banco do Brasil S.A.
Indicadores ou Parâmetros Utilizados	Não possui.
Público-alvo (beneficiários)	<ul style="list-style-type: none"> • hotéis, albergues, pousadas, paradores, hospedarias e outros meios de hospedagem de turismo; • agências de viagem; • restaurantes de turismo; • empresas dedicadas à atividade de apoio à indústria turística, tais como centros de convenções, exposições, feiras e outros empreendimentos do mesmo gênero, de apoio à rede hoteleira; • aqueles empreendimentos que, pelas dimensões, variedade e originalidade das atividades recreativas, culturais e desportivas, proporcionem aos seus usuários identificarem-se como atração turística internacional, nacional ou regional.

A ação que materializa o Fiset/turismo é o provimento de recursos para investimentos neste setor, tendo esta como sua principal ação, estando assim caracterizada:

Ação 001 - Provimento de recursos para o turismo

Tabela II - DADOS GERAIS DA AÇÃO 0001 - Provimento de recursos para o turismo

Tipo	Ação não orçamentária
Finalidade	Fomentar o turismo no país.
Descrição	Provimento de recursos para investimentos no setor de turismo.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério do Turismo/Embratur.
Unidades Executoras	Banco do Brasil S.A.
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução.	- Ministério do Turismo/Embratur. - Banco do Brasil S.A.
Coordenador nacional da ação	Ministério do Turismo/Embratur.
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Não é o caso.

Verifica-se que no exercício de 2007, não houve liberação de recursos para o setor, fato esse justificado pelo fim dos incentivos fiscais a partir de 1988, pela ausência de previsão de recursos no Plano Plurianual (PPA), como também pelo fato de não ter sido editada nenhuma nova legislação a respeito.

Conseqüentemente, não houve estabelecimento de metas, e, assim, ficou inviabilizada a utilização de indicadores para a avaliação da ação.

As empresas incentivadas, por sua vez, deixaram de municiar o banco operador de informações (Demonstrações Contábeis e outros), necessárias à avaliação dos títulos que compõem a carteira do Fundo, dificultando a utilização de indicadores de desempenho, a exemplo dos índices de liquidez, endividamento, retorno sobre o PL e outros.

Entretanto, conforme informado pelo Banco do Brasil, com a extinção dos incentivos fiscais para a área de turismo, o Fundo "... perdeu totalmente sua finalidade e vem obtendo seguidos prejuízos. Esses são justificados pelo fato de as receitas de atualização das disponibilidades do Fundo serem insuficientes para cobrir as despesas de administração, fato agravado pela inexistência de aportes de recursos por parte do União. Isso posto, faz-se necessária uma ação mais efetiva para a liquidação do Fundo."

O valor de avaliação global da carteira de títulos do Fiset, para que possa ser mensurado, continua sendo expresso em cruzeiros reais, e totalizou em 31/12/2007, CR\$ 939.001,91. A carteira está composta por cinco empresas, a saber: Cecontur S.A. - Centro Turístico Comercial Sta. Catarin, Empreendimentos Hoteleiros e Part. Bapa S.A., Empreendimentos Turísticos Coxim S.A., Novos Hotéis de Brasília S.A. e Tamengo Empreendimentos Hoteleiros S.A.

O Patrimônio Líquido do Fundo, ao final de 2007, apresentou o valor de R\$ 2.007.295,66.

5.2 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

O Fiset/Turismo é um fundo de investimentos, constituído em sua maior parte de incentivos fiscais. Possui características contábeis e financeiras, tendo em vista a necessidade de evidência contábil dos recursos e a sua função de prover recursos destinados ao Turismo.

ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

Especificamente, encontram-se assim estabelecidas as competências das unidades jurisdicionadas ao Fundo:

a) EMBRATUR: supervisor do Fundo; executa a política de aplicação dos recursos. Tem como atribuição a análise e a aprovação de projetos turísticos que lhes são submetidos, autorizando o banco operador a liberação dos recursos pertinentes. Além disso, cumpre-lhe acompanhar e fiscalizar a execução e cada empreendimento;

b) BANCO DO BRASIL: na condição de operador do Fiset, tem as seguintes atribuições:

b1) escrituração das contas do Fundo;

b2) exame da documentação relacionada com a participação societária do Fundo nas empresas beneficiárias;

b3) cumprimento das ordens de liberação mediante prévia subscrição de títulos das empresas beneficiárias;

b4) custódia dos títulos até a sua transferência final ao investidor;

b5) apuração do valor dos títulos subscritos, para efeito de avaliação das carteiras;

b6) informação diária às Bolsas de Valores, para divulgação do patrimônio líquido do Fundo e da quantidade e valor das quotas;

b7) emissão e entrega de Certificados de Investimentos - CI, representativos de quotas do Fundo;

b8) entrega aos investidores de ações objeto de negociação direta, na forma do Art. 18 do DL 1.376 (projetos próprios);

b9) registro e controle da emissão e da transferência de propriedade de Certificados de Investimento - CI em títulos das carteiras, arrematados em leilões especiais nas Bolsas de Valores;

b10) divulgação semestral da composição das carteiras do Fundo;

b11) representação legal do Fundo em Assembléias Gerais das empresas beneficiárias;

b12) exercício de todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários, inclusive o de demandar;

b13) recebimento de dividendos e bonificações;

b14) encaminhamento de pedido de registro especial das empresas beneficiárias à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

b15) cooperação com os Órgãos de Desenvolvimento Setorial na definição dos esquemas de fontes de recursos destinados aos

projetos.

Os Decretos-Lei nº 2.134/84 e 2.397/87 e a Lei nº 7.714/88 extinguiram o direito da pessoa jurídica aplicar parte do Imposto de Renda devido no Fiset/Pesca, Fiset/Turismo e Fiset/Florestamento e Reflorestamento, desde 1986, 1988 e 1989, respectivamente.

Com o fim das aplicações de incentivos fiscais no Fiset/Pesca, o Fundo entrou em gradativo processo de encolhimento. No entanto, o Banco do Brasil continuou realizando os leilões de títulos das carteiras do Fiset, normalmente, até novembro 1993.

A partir de 1994, os leilões foram suspensos, uma vez que as empresas beneficiárias de incentivos fiscais, que ainda constam das carteiras do fundo, deixaram de suprir o Banco Operador de informações atualizadas acerca dos empreendimentos.

Destaque-se ainda que o Embratur, na condição de órgão supervisor, não apresentou pronunciamento na Prestação de Contas do Fiset, relativa ao exercício de 2007.

5.3 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 24 de junho de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 208070
UNIDADE AUDITADA : FASET/TURISMO
CÓDIGO : 179064
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO Nº : 72100.000309/2008-48
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº 208070, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

1.1.1.1

Ausência de pronunciamento do órgão supervisor na Prestação de Contas do FASET e falta de efetividade das providências para encerramento do Fundo.

Brasília , 24 de junho de 2008

CIRO GUSMÃO JR.
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Turismo



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208070
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 72100.000309/2008-48
UNIDADE AUDITADA : Fiset/TURISMO
CÓDIGO : 179064
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007**, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Anexo - Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de junho de 2008

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno